



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

LEI Nº 595

De 30 de Dezembro de 1.986

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 590 de 18 de Novembro de 1.986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de Dezembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 590, de 18 de Novembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz\$ 80.915,00(oitenta mil, novecentos e quinze cruzados) da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de Cz\$ 40.457,50(quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), a qual também/ fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1.986 (hum mil novecentos e oitenta e seis).

  
OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

  
JOSE ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete